



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA
PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE
TIMON - SLU E A EMPRESA VALE
COMERCIAL DE MATERIAL PARA
ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA
EIRELI.

O MUNICIPIO DE TIMON por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU, com sede na Rua 16 (dezesseis), nº 850, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon /Estado do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.585.068/0001-08, neste ato representado(a) pelo Secretário, Sr. Carlos Zangirolami Sousa Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.572.984, expedida pela SSP - PI, e CPF nº 021.001.703-17, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Vale Comercial de Material para escritório e informática Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.418.247/0001-90, sediado(a) na Rua Carlos Milani, nº 131 Casa -Aguas Bela, em São José dos Pinhais – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Naside Maria Pereira Schamne, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.125.414-0, expedida pela (o) SESP PR., e CPF nº 312.707.609-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 358/2021. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	Computador Desktop, com as características mínimas: processador Core i5; memória RAM de 08GB DDR3; HD Sata de 1 TB; Monitor de LED, Tela de até 20"; Placa de rede padrão Gigabit Ethernet; Conectividade: Wireless e Bluetooth; Conexões: PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória e entradas de áudio HD; Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW; Sistema Operacional: Windows 10; Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio).	02	und	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.560,00 Cinco mil quinhentos e sessenta reais)					

EMPRESA: Vale Comercial de Material para escritório e informática Eireli

CNPJ: 24.418.247/0001-90

ENDEREÇO: Rua Carlos Milani, nº 131, Casa-Aguas Belas, São José dos Pinhais - PR

Endereço: Rua dezesseis, nº 850, bairro Parque Piauí II, Timon – MA.

CNPJ nº 19.585.068/0001-08

87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

REPRESENTANTE: Naside Maria Pereira Schamn

E-MAIL:licitação@midascomercial.com.br **TEL.:** (41)3107-8470 / (41) 3534-3149

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.560,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2141 – Manutenção SLU

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.35

FONTE DE RECURSO: 001

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____



CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Fica designado para fiscalização do presente contrato a servidora **Ramona Raquel Mota de Lacerda**, através da **Portaria nº 007/2021 – GS/SLU**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Endereço: Rua dezesseis, nº 850, bairro Parque Piauí II, Timon – MA.

CNPJ nº 19.585.068/0001-08

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

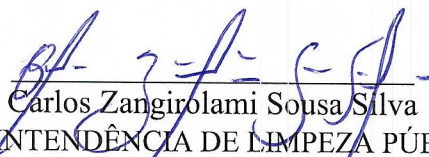
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon – MA, 17 de agosto de 2021.


Carlos Zangirolami Sousa Silva

Responsável legal da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE
TIMON – SLU
CONTRATANTE

NASIDE MARIA PEREIRA
SCHAMNE:31270760963
Assinado de forma digital por NASIDE MARIA PEREIRA
SCHAMNE:31270760963
Dados: 2021.08.18 12:40:26 -03'00'

Naside Maria Pereira Schamne

Responsável legal da VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA
EIRELLI
CONTRATADA

Nome: Francisca Odeneide C. Silva
CPF: 667.003.373-72
RG: 2.037.515 SSP-PI

Nome: Carmen Luíza da Silva Assunção
CPF: 008.461.833-20
RG: 2.364.730 SSP-PI

Endereço: Rua dezesseis, nº 850, bairro Parque Piauí II, Timon – MA.
CNPJ nº 19.585.068/0001-08

Lei Orgânica do Município (LOM), com base no requerimento protocolado no dia 30.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**, do cargo em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **META EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 11.677.223/0001-04 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1597/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 53627, Data: 16/01/2018. Um terreno situado na quadra 57, lote(s) 01, 02, 03 e 20, com 30m ao Norte, 24m ao Sul, 54m a Leste e 23 e 30m a Oeste, bairro Planalto Boa Esperança, em Timon – MA, com 1.440 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com o lote 04; ao sul 24 metros com a Rua C; a leste 54 metros com a Rua 19; e ao oeste 24 metros com os lotes 15, 16 e 30 metros com o lote 19.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1083583-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 31 de Agosto de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **META EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 31 de Agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 01669/2021-GP DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA

CULTURAL – ALDIR BLANC, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 0323/2021-GP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre as ações emergenciais destinadas a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0323, de 09 de agosto de 2021, em seu art. 2º que determina a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 0323/2021-GP, os seguintes membros:

Representantes da Fundação Municipal de Cultura

Carla Virgínia de Sena Santos – que presidirá
Rogério do Nascimento Ribeiro

Representante do Gabinete da Prefeita

Dênis Carvalho de Lima

Representantes da Sociedade Civil:

Aline Raquel dos Santos Silva
José Maria Leal Filho

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 31 de agosto de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 06/2021 – SLU

OBJETO: Aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Pregão Eletrônico nº 013/2021.

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon -SLU. **CONTRATADA:** VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI/CNPJ:24.418.247/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 5.560,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 171/2021-FMS/SEMS. Objeto: aquisição permanente em geral como: mobiliários, eletroeletrônicos e outros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021, Liberação nº 895/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - CNPJ sob o nº 39.368.629/0001-24. **Valor total estimado:** R\$ 49.060,00 (quarenta e nove mil e sessenta reais), **Data de Assinatura:** 12/08/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

NOTA DE EMPENHO Nº: 820001

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2021

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: NBB **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO: 013/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSO: 001- PROPRIO

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2021.08.31 17:50:31 -03'00'